



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Luzia do Paruá no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de maio de 2019.

**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**  
*Pregoeira Municipal*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	SETORES	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	QTD. MESES	V. TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviço de Fornecimento de Link Dedicado de acesso à internet Full (velocidade de download e upload com a mesma taxa)	Setores: Tesouraria, CPL, Contabilidade, Tributos e Junta de serviços militar.	25	MBPS	89,67	2.241,75	7	15.692,25
VALOR TOTAL						MENSAL R\$ 2.241,75	ANUAL R\$ 15.692,25	

SECRETARIA MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
ITEM	DESCRIÇÃO	SETORES	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	QTD. MESES	V. TOTAL ANUAL
2	Prestação de serviço de Fornecimento de Link Dedicado de acesso à internet Full (velocidade de download e upload com a mesma taxa)	Sede da Secretaria, Escolas	25	MBPS	89,67	2.241,75	7	15.692,25
VALOR TOTAL						MENSAL R\$ 2.241,75	ANUAL R\$ 15.692,25	

SECRETARIA MUNNICIPAL DE SAUDE								
ITEM	DESCRIÇÃO	SETORES	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	QTD. MESES	V. TOTAL ANUAL
3	Prestação de serviço de Fornecimento de Link Dedicado de acesso à internet Full (velocidade de download e upload com a mesma taxa)	Sede da Secretaria, Postos de Saúde	25	MBPS	89,67	2.241,75	7	15.692,25
VALOR TOTAL						MENSAL R\$ 2.241,75	ANUAL R\$ 15.692,25	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	SETORES	QTD.	UND	V. UNIT.	VLR. MENSAL	QTD. MESES	V. TOTAL ANUAL
4	Prestação de serviço de Fornecimento de Link Dedicado de acesso à internet Full (velocidade de download e upload com a mesma taxa)	Sede da Secretaria, CRAS, CREAS e demais setores	25	MBPS	89,67	2.241,75	7	15.692,25
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>MENSAL R\$ 2.241,75</b>		<b>ANUAL R\$ 15.692,25</b>	

**TOTAL MENSAL GERAL: R\$ 8.967,00** (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais).

**TOTAL ANUAL GERAL: R\$ 62.769,00** (sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais).

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1 **Contratação de empresa para prestação de Serviços de instalações e manutenção de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme definido no Edital e seus Anexos.**

**2 – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Suprir as Secretarias Municipais e demais órgãos, de acesso rápido e de alta disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas à internet, permitindo assim que as secretarias e demais órgãos tenham acessos aos sistemas de informações disponíveis na internet em tempo real.

**3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 – A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e demais normas e resoluções pertinentes que regulam os serviços de comunicações, bem como os disposto contido no Código de Defesa do Consumidor.

**4 – DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO:**

4.1 – A presente contratação não gera para esta Prefeitura, qualquer vinculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenização por eles propostas, bem como pelo resultado delas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**5 – DOS EQUIPAMENTOS:**

5.1 – A Contratada deverá fornecer, juntamente com os serviços de conexão, modem, antena, roteador ou outros equipamentos necessários à prestação dos serviços, que ficarão sob a responsabilidade dos usuários da Contratante, sob as condições contidas neste anexo.

6.2 – As partes deverão atentar-se aos dispostos do **item 7** deste Anexo.

6.3 – A Contratada deverá apresentar um **Memorial Descritivo** com a relação dos equipamentos fornecido contendo todas as informações necessárias para sua identificação e fiscalização, devendo ser alterado, se for o caso, a cada substituição.

**6 – DOS LOCAIS A SERM ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS DE CONEXÃO:**

7.1 - As localidades a serem beneficiadas pelos serviços de conexão estão agrupadas por lotes conforme as discriminações contidas no **Item 8** – Dos lotes, especificações técnicas e suas localidades.

**7 – DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO:**

7.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no edital, neste termo de referência e demais anexos integrantes, documentos que a Contratada declara conhecer, bem como da proposta apresentada;

7.2 – A Contratada deverá entrar em contato com o representante legal ou servidor designado, para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas para a instalação/execução dos serviços;

7.3 - Os Serviços ora licitados serão fornecidos de forma continuada mensalmente;

7.4 – Os serviços serão liberados diante das necessidades existentes através de solicitação realizada pelas secretarias e órgãos;

7.6 – Os modems, roteadores, antenas ou qualquer outro equipamento receptor ou aparelho necessário para a execução do serviço deverá ser fornecido pela Contratada;

7.6.1 – Ficam concedidos a Contratante a posse, o uso e o gozo dos equipamentos, devendo ser devolvidos nas condições em que foram recebidos, ressalvados o desgaste natural pelo seu uso normal e regular, sem direitos a indenizações, retenções ou pagamentos a qualquer título;

7.6.2 - A Contratante, em relação aos equipamentos recebidos, obriga-se a:

a) usar, administrar e zelar, obrigando-se a mantê-los, sob sua guarda e segurança, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, até a sua efetiva restituição à Contratada, não podendo cedê-los, a qualquer título, a terceiros, sem prévia anuência (escrita) da Contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- b) em caso de roubo, furto ou extravio, ou ainda, danos ocorridos por uso indevido, a Contratante comunicará imediatamente à Contratada para efetuar a reposição necessária ao perfeito funcionamento normal dos serviços;
- c) mantê-los no local exato de sua instalação, sendo que qualquer alteração de endereço ou local deverá ser comunicada e consultada sobre sua viabilidade, a Contratada;
- d) permitir o acesso de funcionário da Contratada para instalação e vistorias periódicas;
- e) comunicar a Contratada, sempre que ocorrer qualquer evento de ordem técnica, para que sejam efetuadas as manutenções ou substituições necessárias.

7.6.3 - A Contratada, em relação aos equipamentos entregues, obriga-se a:

- a) responsabilizar-se pela origem dos equipamentos cedidos a Contratante;
- b) fornecê-los e instalá-los;
- c) fornecer garantia contra defeitos de fabricação durante o prazo de 12 (doze) meses;
- d) providenciar vistoria, quando necessário;
- e) providenciar a reposição ou a substituição, quando solicitado pela Contratante;

#### **7 - DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1 - A Contratada compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes dos objetos mencionados no **Anexo II** e a fornecer os serviços de conexão à internet, em até **08 (oito)** dias corridos a partir do pedido de instalação em determinada localidade previamente definida;

12.2 - O prazo poderá ser prorrogado após solicitação por escrito da Contratada em até 05 (cinco) dias antes de findar o prazo inicial, esclarecendo os motivos e estes sendo aceitos pela Contratante, será estabelecido uma nova e única data para o cumprimento da obrigação.

#### **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da eventual contratação, objeto da presente licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**02.003 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS**

02.003.04.122.0003.2.009 MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS

**02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.004.12.122.0004.2.015 MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**02.008 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

02.008.10.122.0006.2.052 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.122.0006.2.055 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**02.011 SEC.MUN. ASSISTSOCIAL TRAB. CIDADANIA**

02.011.08.122.0008.2.078 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDAD

02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.08.122.0008.2.085 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Exercício de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: \_\_\_/\_\_\_/2019.

HORÁRIO: \_\_\_: \_\_\_ HORAS.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços de conexão à internet, em conformidade com o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2019.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o Lote nº \_\_\_\_\_, observadas as especificações de que tratam o ANEXO I – Termo de referência e Item 8 - Dos lotes, das especificações técnicas e das localidades:

LOTE Nº ___				
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	QUANTIDADE	V. MENSAL
VALOR TOTAL				

VALOR MENSAL da nossa proposta para o Lote Nº \_\_\_ é o seguinte:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei no 8.666/93.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CGC (MF) no: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual no: \_\_\_\_\_;

d) Endereço: \_\_\_\_\_;

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDANCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos Trabalhos do certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO IV

C A R T A C R E D E N C I A L

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº 019/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá do, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º XXXIII DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2019

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO  
DO MARANHÃO, E \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, através da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Santa Luzia do Paruá - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o sr. \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**, decorrente do **Pregão nº 019/2019** formalizado nos autos do **Processo nº Nº 119/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de instalações e manutenção de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, conforme definido no Edital e seus Anexos, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão nº 019/2019.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 019/2019, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor acima indicado é estimativa de gastos, sendo que não há qualquer obrigação por parte da CONTRATANTE em utilizá-lo em sua totalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, salvo acordo entre as partes.

**CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para aquisição decorrente da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**02.003 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS**

02.003.04.122.0003.2.009 MAN. E FUNC. DA SEC. MUN. PLAN.ADM. E FINANÇAS

**02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.004.12.122.0004.2.015 MANUT. E FUNC.DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**02.008 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

02.008.10.122.0006.2.052 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

02.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.009.10.122.0006.2.055 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**02.011 SEC.MUN. ASSISTSOCIAL TRAB. CIDADANIA**

02.011.08.122.0008.2.078 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDAD

02.012 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.012.08.122.0008.2.085 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, Exercício de 2019.

**CLAUSULA QUINTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA:**

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2019. Podendo ser prorrogado, nas formas previstas no Art. 57 da lei 8.666/93, mediante vontade das partes.

**CLAUSULA SETIMA–DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

Desde a assinatura deste Contrato até sua data final, conforme clausula anterior.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

Os materiais serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação quanto à conformidade dos materiais com as características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Após verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

**CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS**

O Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 019/2019, estabelece as seguintes exigências:

a) A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os materiais impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade nos materiais fornecidos decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

**CLAUSULA DÉCIMA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:**

Os materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**CLAUSULA 11ª – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução dos serviços subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLAUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLAUSULA 13ª – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento do material.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, via transferência bancária na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, e seja requerido, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLAUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Efetuar os serviços constantes no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 019/2019 realizado por este Município de Santa Luzia do Paruá/MA, através de Ordem de Serviços;
- b) Prestar sempre o bom desempenho nos serviços de modo a evitar transtornos referente a entregas.

**CLAUSULA 15ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante se obriga a:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;

**CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor dos respectivos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA RESCISÃO:**

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução,
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- n) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) a fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão deste Contrato poderá ser:





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES:**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

**CLAUSULA VIGESIMA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº